PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE COLATINA
ATOrd 0000560-73.2021.5.17.0141
RECLAMANTE: MARIA ZILMA OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO: SILVIA CRISTINA SUELA

EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

O Excelentíssimo **Dr. JOSE ALEXANDRE CID PINTO FILHO** da Vara do Trabalho de Colatina/ES, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que o leiloeiro nomeado e devidamente credenciado perante este Juízo, **Sr. Sued Peter Bastos Dyna** levará a público leilão para venda e arrematação **na modalidade eletrônica**, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá **na modalidade eletrônica** de alienação, no ambiente do *site*: **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua **abertura** no **dia 01/07/2024, a partir das 15:00 horas,** e permanecerá ativo para captação de lances até o **dia 25/07/2024, às 15:00 horas**, data em que será encerrado.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no *site* acima citado e encaminhar ao Leiloeiro os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no *site*.

Caso algum lance seja recebido a menos de 3 *(três)* minutos para encerramento da oferta de lances, será reaberto novo prazo de 3 *(três)* minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 *(três)* minutos sem nenhum lance.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não sejam inferiores a 50% *(cinquenta por cento)* do valor da avaliação *(preço vil)*, nos termos definidos pelo *caput* e Parágrafo Único do art. 891 do CPC.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 *(vinte e quatro)* horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O Arrematante pagará ao Leiloeiro, à vista, em até 24 *(vinte e quatro)* horas a partir da data do encerramento do leilão, uma comissão correspondente a 5% *(cinco por cento)* sobre o valor da arrematação.

PJe Assinado eletronicamente por: JOSE ALEXANDRE CID PINTO FILHO - Juntado em: 24/05/2024 15:00:38 - b123003

O Leiloeiro prestará contas do leilão em até 02 *(dois)* dias úteis subsequentes à realização do depósito do lance, feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, Inc. V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC.

Quando se tratar de bens móveis, fica, desde logo, o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, independentemente de nova e específica ordem deste Juízo, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. *(Art. 159 e Art. 740, §2º do CPC)*.

O local para onde foram removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) *(Art. 789-A, VIII, da CLT)*, exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) Executado(a) não poderá impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por *e*-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro a fim de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do bem:

- **01 (um) freezer horizontal antigo, sem marca, nem modelo aparentes, 110v, em funcionamento, porém com a pintura desgastada. Ora avaliado em R$ 900,00;**
- **01 (uma) mesa com tampo em granito, antiga, em razoável estado (esta com a resina desgastada), medindo 2,50m(c)x 1m(l). Ora avaliada em R$ 900,00;**
- **20 mesas de plástico quadradas, em razoável estado, ora avaliadas em R$ 80,00 cada. Subtotal: R$ 1.600,00;**
- **80 cadeiras de plástico, em razoável estado, ora avaliadas em R$ 40,00 cada. Subtotal: R$ 3.200,00**

PJe Assinado eletronicamente por: JOSE ALEXANDRE CID PINTO FILHO - Juntado em: 24/05/2024 15:00:38 - b123003

Demais informações:

- **Valor total da avaliação: R$ 6.600,00;**
- **Localização do bem: "Bar do Bida", Córrego da Paixão, Marilândia–ES**
- **Fiel depositário: SÍLVIA CRISTINA SUELA**
- **Valor de Execução: R$ 42.570,31, atualizada até o dia 14/06/2023;**

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o Auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, nos termos do art. 903 do CPC.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não devem recair quaisquer dívidas anteriores, pois estas se subrogam no preço da arrematação. *(Parágrafo Único do Art. 130 CTN e Art. 908, §1º do CPC)*.

Atendendo ao Princípio da Ampla Publicidade *(Art. 887, §2º do CPC)* este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DeJT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado no átrio da Sede deste Juízo.

Ficam cientes da realização do(a) presente Leilão:

- **Autor:** MARIA ZILMA OLIVEIRA SANTOS, CPF: 083.692.197-64;
- **Advogado do(a) Autor(a):** PAULO ROBERTO ARAUJO, CPF: 675.275.407-10
  PRISCILA TAMIRES DE SOUZA BARBOSA, CPF: 113.139.367-82;
- **Réu:** SILVIA CRISTINA SUELA, CNPJ: 18.174.505/0001-38;
- **Advogado do(a) Reclamado(a):** LUIZ JUNIO GONCALVES MARINHO, OAB: 21003;

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido e não tiverem advogado constituído nos autos, **este edital servirá como intimação**, nos termos previstos pelo Parágrafo Único do Art. 889 do CPC.

Eu, SIMONE TEIXEIRA DIAS, digitei.

PJe Assinado eletronicamente por: JOSE ALEXANDRE CID PINTO FILHO - Juntado em: 24/05/2024 15:00:38 - b123003

COLATINA/ES, 24 de maio de 2024.

JOSE ALEXANDRE CID PINTO FILHO
Magistrado

Assinado eletronicamente por: JOSE ALEXANDRE CID PINTO FILHO - Juntado em: 24/05/2024 15:00:38 - b123003
https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/24052318312253800000034458839?instancia=1
Número do processo: 0000560-73.2021.5.17.0141
Número do documento: 24052318312253800000034458839